



ÍNDICE

Gabinete	Administração	Promoção e Desenvolvimento Social
ITUPREV	Companhia Ituana de Saneamento	

IMPrensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itú.
Avenida Itú 400 Anos, 111 – Itú Novo Centro – Itú/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
LUCIANO ALVES RIBEIRO
Fone: 4886-9623

CHEFE DE GABINETE
MICHELLE DA SILVA CAMPANHA
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS ANDRÉ NETTO CARDOSO
Fone: 4886-9616

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO:
GUSTAVO FREDDI TOLEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
MARIA TERESA LEIS DI CIERO OLIVIERO
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
MARIA TERESA ALVES VELHO
Fone: 4886-9750

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
MOYSES ALBERTO LEIS PINHEIRO
Fone: 4886-9618

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLÍNIO BERNARDI JÚNIOR
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
GILMAR DIAS PEREIRA
Fone: 4025-0280

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
RICARDO GIORDANI
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO E CASA CIVIL
HENRIQUE DE PAULA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
VERONICA SABATINO CALDEYRO
Fone: 4025-1412

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EDUARDO LUIZ ALVES DA SILVA
Fone: 4886-9609

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS
PLÍNIO BERNARDI JÚNIOR
Fone: 4886-9800

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ALZIRA GUIMARÃES DE PAULA
Fone: 4013-0202

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL
HÉRCULES FERRARI DOMINGUES DA SILVA
Fone: 4013-6990

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL:
GERALDO MOREIRA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
ADAUTO GONÇALES
Fone: 4023-0338

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E EVENTOS
CÉSAR BENEDITO CALIXTO
Fone: 4023-1544

SUBPREFEITO REGIONAL DA ZONA LESTE
MARCIO MILANO
Fone: 4023-1998

SUBPREFEITO REGIONAL DO PIRAPITINGUI
DOUGLAS WILLIAN BOSCHETTI
Fone: 4019-9700

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA GUERINO DE CAMARGO
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
FLÁVIA LIMA FROSSARD BELLI
Fone: 4886-9632

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO EMPREGO
OLAVO VOLPATO

CONTROLADORIA GERAL
DRA. KADRA REGINA ZERATIN RIZZI
DR. THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI
Fone: 4886-9224, 4886-9225

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: **LUIZ CARLOS KATHALIAN BRENHA DE CAMARGO**
Fone: 2715-9300

PODER EXECUTIVO DE ITU

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.784, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.265, de 25 de novembro de 2020, Art. 7º, Inciso I;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I							
SUPERÁVIT FINANCEIRO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
06.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2164	91	1100000	2459	COLETA E DESTINACAO FINAL DO LIXO	1.500.000,00
TOTAL							1.500.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
06.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5002 2170	5	1000006	646	MANUT.ILUMINACAO PUBLICA - ENERGIA	100.000,00
06.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5002 2170	5	1000008	647	MANUT.ILUMINACAO PUBLICA - ENERGIA	90.000,00
15.01.00	4.4.90.51.00	15 451 5018 1038	2	1000311	2437	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	250.000,00
TOTAL							440.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos oriundos de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e Excesso de Arrecadação que alude o Art. 43, § 1º, Inciso II, da mesma Lei, no valor R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) conforme Quadro I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 30 de novembro de 2021.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 30 de novembro de 2021.

MARIA TERESA LEIS DI CIERO OLIVIERO

Secretária Municipal de Justiça

MOYSÉS ALBERTO LEIS PINHEIRO

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.785, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.265, de 25 de Novembro de 2020, Art. 6º, Inciso I;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 3.218.629,41 (três milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I							
SUPLEMENTAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descrição da Ação	Valor Lancado
03.01.00	4.4.90.52.00	04 122 7021 2234	1	1100000	48	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.000,00
05.02.00	3.1.90.91.00	28 846 7025 0014	1	1100000	639	PRECATORIOS JUDICIAIS	800.000,00
06.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7006 2234	1	1100000	111	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00
06.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2164	1	1100000	112	COLETA E DESTINACAO FINAL DO LIXO	0,01
06.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2164	91	1100000	2459	COLETA E DESTINACAO FINAL DO LIXO	1.499.999,99
06.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5002 2170	1	1000116	113	MANUT.ILUMINACAO PUBLICA - ENERGIA	0,01
06.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5002 2170	1	1100000	2460	MANUT.ILUMINACAO PUBLICA - ENERGIA	545.999,99
06.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5002 2170	5	1000008	647	MANUT.ILUMINACAO PUBLICA - ENERGIA	164.000,00
14.01.00	3.3.90.93.00	08 244 4009 2104	1	1100000	825	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	2.168,90
15.01.00	4.4.90.51.00	15 451 5018 1038	1	1000311	2436	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	86.660,51
23.01.00	4.4.90.51.00	18 541 6012 2090	1	1100000	1132	PLANEJAMENTO AMBIENTAL	28.800,00
24.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7029 2234	1	1100000	690	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	35.000,00
						TOTAL	3.218.629,41

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.218.629,41 (três milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), conforme Quadro II.

QUADRO II							
ANULAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descrição da Ação	Valor Lancado
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7021 2234	1	1100000	45	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-6.000,00
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7022 2255	1	1100000	78	COMUNICACAO E PUBLICIDADE	-86.660,51
06.01.00	3.3.90.40.00	04 122 7006 2234	1	1100000	1686	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-16.400,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7031 2234	1	1100000	1721	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-81.000,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7031 2319	1	1100000	1722	SALA DO EMPREENDEDOR	-33.600,00
09.05.00	3.3.90.30.00	10 122 1009 2234	5	1000008	2431	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-164.000,00
12.06.00	3.3.90.39.00	12 361 2014 2063	1	2200000	1415	TRANSPORTE ALUNOS	-1.300.000,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4009 2104	1	1100000	460	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	-2.168,90
23.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6012 2234	1	1100000	666	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-28.800,00
23.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6012 2234	91	1000223	2299	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-66.000,00
24.01.00	4.4.90.40.00	04 122 7033 1011	91	1000125	2422	PROGRAMA DE MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E	-1.115.000,00
24.01.00	4.4.90.52.00	17 512 5021 1154	91	1100000	2357	OBRAS REFORMAS E MELHORIA DOS SISTEMAS	-319.000,00
						TOTAL	-3.218.629,41

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 30 de novembro de 2021.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu,
aos 30 de novembro de 2021.

MARIA TERESA LEIS DI CIERO OLIVIERO

Secretária Municipal de Justiça

MOYSÉS ALBERTO LEIS PINHEIRO

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.786, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.265, de 25 de novembro de 2020, Art. 6º, Inciso I; Art. 7º, Inciso I;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 4.793.000,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I							
SUPLEMENTAÇÃO							
Orgao	Econômica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descrição da Ação	Valor Lancado
05.02.00	3.2.90.21.00	28 843 7025 0006	1	1100000	640	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	100.000,00
07.01.00	3.1.90.11.00	04 122 7030 2230	1	1100000	1709	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	70.000,00
11.01.00	3.1.90.16.00	27 812 3012 2230	1	1100000	281	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	45.000,00
12.04.00	3.1.90.05.00	12 366 2012 2230	1	2200000	1390	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00
12.06.00	3.3.90.39.00	12 361 2014 2063	1	2200000	1415	TRANSPORTE ALUNOS	1.300.000,00
14.01.00	3.1.90.11.00	08 244 4017 2230	1	1100000	1910	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00
17.02.00	3.1.90.05.00	06 181 8007 2230	1	1100000	580	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00
18.01.00	3.1.90.16.00	04 122 7021 2230	1	1100000	1732	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00
23.01.00	3.1.90.16.00	18 541 6012 2230	1	1100000	654	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	22.000,00
24.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5002 1035	1	1000229	1952	AMPLIACAO PARQUE ILUMINACAO PUBLICA	25.000,00
25.01.00	3.3.90.30.00	26 782 5019 2176	1	1100000	1284	CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS	62.790,00
25.01.00	3.3.90.39.00	26 782 5019 2176	1	1100000	1289	CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS	187.210,00
							1.993.000,00
EXCESSO							
Orgao	Econômica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descrição da Ação	Valor Lancado
12.01.00	3.1.90.16.00	12 365 2012 2230	2	2710000	1444	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	400.000,00
12.01.00	3.1.90.11.00	12 365 2012 2230	2	2730000	1439	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000.000,00
12.02.00	3.1.90.11.00	12 365 2012 2230	2	2720000	1467	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	1.200.000,00
12.02.00	3.1.90.11.00	12 365 2012 2230	2	2740000	1468	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	200.000,00
						TOTAL	2.800.000,00
							4.793.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação que alude o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) e Art. 43, § 1º, Inciso III, da mesma Lei, no valor R\$ 1.993.000,00 (um milhão novecentos e noventa e três mil reais) conforme Quadro I e II.

QUADRO II							
ANULAÇÃO							
Orgao	Econômica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descrição da Ação	Valor Lancado
03.01.00	3.1.90.11.00	04 122 7021 2230	1	1100000	33	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	-118.000,00
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7021 2234	1	1100000	45	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-60.000,00
04.01.00	3.3.90.35.00	04 122 7003 2234	1	1100000	62	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-29.990,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 129 7020 2234	1	1100000	138	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-65.000,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 129 7020 2293	1	1100000	890	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS - EFOSP	-45.010,00
05.02.00	4.6.90.71.00	28 843 7025 0006	1	1100000	649	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	-100.000,00
06.01.00	3.1.90.11.00	04 122 7006 2230	1	1100000	102	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	-100.000,00
12.02.00	4.4.90.51.00	12 365 2012 1148	1	2130000	1485	CONSTR/AMPL/REFORMA DE UNIDADES DE PRE-ESCOLA	-1.300.000,00
15.01.00	4.4.90.51.00	15 451 5018 1038	1	1000229	1604	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	-25.000,00
24.01.00	3.1.90.11.00	04 122 7029 2230	1	1100000	681	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	-100.000,00
24.01.00	3.3.90.40.00	04 122 7029 2234	1	1100000	1869	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-50.000,00
						TOTAL	-1.993.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 30 de novembro de 2021.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itú,
aos 30 de novembro de 2021.

MARIA TERESA LEIS DI CIERO OLIVIERO

Secretária Municipal de Justiça

MOYSÉS ALBERTO LEIS PINHEIRO

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.798, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021***DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E SUA TARIFA NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.***

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa trazida pela Lei Municipal nº 2.310, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre as normas gerais do sistema de transporte público coletivo no Município da Estância Turística de Itú, autoriza sua delegação por concessão, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a realização da Concorrência Pública nº 08/2021, que teve como objeto a concessão onerosa para prestação e exploração do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município da Estância Turística de Itú, tendo se sagrado vencedora do certame, devidamente homologado e adjudicado, a empresa WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA.;

CONSIDERANDO que, diante das exigências trazidas no Termo de Referência da contratação, envolvendo uma série de melhorias no sistema de transporte coletivo de passageiros do município, a tarifa proposta para a execução dos serviços objeto de concessão corresponde a R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), nos termos do Contrato nº 152/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir de zero hora do dia 27 de dezembro de 2021, quando se inicia a prestação dos serviços concedidos, através da Concorrência Pública nº 08/2021, à empresa WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA., a tarifa do transporte coletivo no Município da Estância Turística de Itú será de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos).

Parágrafo único. Fica concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa previsto no caput deste artigo para a aquisição do passe escolar.

Art. 2º. Deverão ser observadas todas as gratuidades legais em vigor no âmbito do Município da Estância Turística de Itú, tais como:

- I – Pessoas com deficiência;
- II – Gestantes;
- III – Idosos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de zero hora do dia 27 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 21 de dezembro de 2021.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 21 de dezembro de 2021.

MARIA TERESA LEIS DI CIERO OLIVIERO

Secretária Municipal de Justiça

HÉRCULES FERRARI DOMINGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural

DECRETO Nº 3.799, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021***DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NOS ARTIGOS 5º E SEUS PARÁGRAFOS E 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 851/2007.***

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.153, de 04 de abril de 1.990 (Lei Orgânica Municipal); e;

CONSIDERANDO que é notório que o Brasil e o Mundo ainda enfrentam a maior crise sócio-econômica da história provocada pela PANDEMIA do COVID-19;

CONSIDERANDO que mesmo com todos os esforços, ainda vivemos sob o risco da contaminação por variantes do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que neste longo período de recessão e restrição, inclusive da livre circulação de pessoas, todas as atividades profissionais sofreram graves mudanças, o que refletiu drasticamente, em especial para algumas categorias, que concentram suas atribuições e funções diretamente ligadas a necessidade de circulação, como por exemplo, o transporte escolar e o transporte feito pelos taxistas;

CONSIDERANDO que o transporte escolar esteve interrompido por um período superior a 12 meses;

CONSIDERANDO que o serviço prestado pelos taxistas foi bruscamente interrompido por determinação legislativa do Governo do Estado de São Paulo e que, mesmo após a gradativa retomada da circulação das pessoas, é considerável a redução neste tipo de transporte;

CONSIDERANDO que a legislação que trata da fiscalização e regulamentação dos veículos que promovem o transporte escolar e dos veículos que executam o serviço de transporte por taxis é feita, em parte, pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a regulamentação dos veículos prevê que, em face da rodagem, exista “renovação da frota” para tais categorias, periodicamente;

CONSIDERANDO que a prevista renovação da frota se baseia na relação uso e desgaste, que inexoravelmente há de se concluir não ocorreram de forma originalmente prevista, haja vista a proibição da circulação das pessoas, provocada pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, implicando na não utilização dos veículos e consequente diminuição do desgaste;

CONSIDERANDO que a deterioração dos veículos foi proporcionalmente diminuída, pela relação do tempo sem uso ou com diminuição brusca do mesmo e que, no caso do transporte escolar os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 851/2007 visam garantir que a frota que atende os alunos esteja sempre em condições boas de uso, é mister a intervenção do Poder Executivo visando não tornar injusta a aplicação da legislação municipal, onerando a classe para a renovação por condições de uso e desgaste que neste período não ocorreram seja obrigatória, suspendendo sua exigência até Dezembro de 2022;

CONSIDERANDO da mesma forma que a deterioração dos veículos foi proporcionalmente diminuída, pela relação do tempo sem uso ou com diminuição brusca do mesmo e que, no caso do transporte por taxis, o parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei Municipal nº 4.193/1998 visa garantir que a frota circule em condições boas de uso, é mister a intervenção do Poder Executivo visando não tornar injusta a aplicação da legislação municipal, onerando a classe para a renovação por condições de uso e desgaste que neste período não ocorreram seja obrigatória, suspendendo sua exigência até Dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as implicações gerais impostas pela Pandemia Mundial de Coronavírus decretada pela Organização Mundial da Saúde, que resultou nos atos e procedimentos administrativos decorrentes dos Decretos do Governo do Estado de São Paulo de números 64.879/2020, 64.881/2020, 69.918/202, 64.920/2020, 64.946/2020, 64.949/2020, 64.953/2020 64.967/2020, 65.014/2020 e 65.032/2020 e Decretos do Município de Itu números 3.452/2020, 3.460/2020, 3.464/2020, 3.468/2020, 3.480/2020, 3.491/2020 e 3.504/2020; e

CONSIDERANDO que o presente ato não cria despesas, onera os cofres públicos ou implica em dano direto ou indireto ao erário e tratando-se de regulamentação excepcional da lei municipal, tratando-se de norma de efeito externo, não havendo previsão nas legislações citadas, de condições de suspensão da exigibilidade da renovação da frota provocadas por força

maior, valendo-se do disposto nos artigos 63 e 64, I, letras “a”, “b”, “h” e “i”, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as obrigações dispostas nos artigos 5º e seus Parágrafos e 6º da Lei nº 851/2007, bem como, eventuais efeitos que tais obrigações gerem em demais obrigações da referida legislação municipal.

§ 1º. Permanecem obrigatórias, para o presente exercício e para quaisquer condições de uso e rodagem, as vistorias veiculares, eis que impostas por legislações independentes, o que, garante ainda que, a suspensão da vigência descrita no caput deste artigo não afete a segurança daqueles que venham a ser transportados.

§ 2º. A suspensão, ora decretada, implica nos efeitos da vigência dos artigos 5º e 6º e seus efeitos apenas para os exercícios de 2021 e 2022, tendo sua vigência até 31 de Dezembro de 2022, ou mediante a edição de novo ato legislativo municipal, retornando todas as obrigações e sua vigência regular a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º. Ficam suspensas as obrigações dispostas no § 3º do Artigo 22, da Lei Municipal nº 4.193/1998, bem como, eventuais efeitos que tais obrigações gerem em demais obrigações da referida legislação municipal.

§ 1º. As demais imposições legais quanto à segurança, vistorias e outras, quer de ordem legislativa Municipal ou de outros Entes da Federação não sofrem alteração com a edição do presente Decreto.

§ 2º. A suspensão de que trata este Decreto terá seus efeitos até 31 de Dezembro de 2022, ou mediante a edição de novo ato legislativo municipal, retornando todas as obrigações e sua vigência regular.

Art. 3º. A alteração das condições aqui previstas e que justifiquem a revogação total ou parcial deste Decreto ou sua prorrogação, deverão ser motivo de novo Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 21 de dezembro de 2021.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 21 de dezembro de 2021.

MARIA TERESA LEIS DI CIERO OLIVIERO

Secretária Municipal de Justiça

Secretaria Municipal de Administração**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente, HOMOLOGA-SE o procedimento licitatório, na modalidade CONVITE nº 27/2021, e ADJUDICA-SE o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, JUNTO AO PARQUE DO VARVITO, RUA PARQUE DO VARVITO, Nº 400, PARQUE NOSSA SENHORA CANDELÁRIA - NA CIDADE DE ITU/SP, a licitante ROFAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por ter ofertado o menor preço global, compatível com a estimativa prévia e atendendo as condições do edital. Itu, 20/12/2021 – Verônica Sabatino Caldeyro - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2017

LOCATÁRIO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

LOCADORES: VALDEMIR BARSALINI E MARIA SILVIA IANNI BARSALINI.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1920/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ART. 57 “CAPUT”, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA III, ITEM 3.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

ASSINATURA: 23/11/2021

VIGÊNCIA: 01/12/2021 A 30/11/2022.

VALOR: R\$ 34.735,68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

LOCATÁRIO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

LOCADOR: ANTONIO GALDINI.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2456/2018

OBJETO: CONSTITUI OBJETOS DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO: a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO OBJETO DO CONTRATO

ORIGINÁRIO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; b) REAJUSTE CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 8%.

FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ART. 57 “CAPUT”, INCISO II, E ART. 65, § 8º, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, E CLAUSULA II, ITEM 2.2 E CLÁUSULA III, ITEM 3.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

ASSINATURA: 06/12/2021

VIGÊNCIA: 02/01/2022 A 01/01/2023.

VALOR: R\$ 24.000,00

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2018

LOCATÁRIO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

LOCADORES: EDSON GOMES, MARTA MARIA GOMES E EDNEIA REGINA GOMES FERNANDES.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2271/2018

OBJETO: CONSTITUI OBJETOS DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO: a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; b) REAJUSTE CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 5%.

FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ART. 57 “CAPUT”, INCISO II, E ART. 65, § 8º, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, E CLAUSULA II, ITEM 2.2 E CLÁUSULA III, ITEM 3.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

ASSINATURA: 06/12/2021

VIGÊNCIA: 19/12/2021 A 18/12/2022.

VALOR: R\$ 158.797,80

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA: DIGITAL JUNDIAI LTDA ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUI OBJETOS DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO: a) A RETIFICAÇÃO DO VALOR DO ITEM 4.1 QUADRO B, DE R\$ 0,03 PARA R\$ 0,032 b) ACRESCIMO DE 3 (TRÊS)

EQUIPAMENTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 58 "CAPUT", E INCISO I, C/C ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 18.363,50

DATA ASSINATURA: 22/11/2021

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA: CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 57 "CAPUT", § 4º, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

VIGÊNCIA: 02/01/2022 A 01/01/2023

VALOR: R\$ 891.414,12

DATA ASSINATURA: 01/12/2021

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2018

LOCATÁRIO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

LOCADOR: FERIAN SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1751/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, POR MAIS UM PERÍODO DE 01 (UM) MÊS.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NAS LEIS Nº 8.245/91 E 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E CLAUSULA III, ITEM 3.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

VIGÊNCIA: 30/11/2021 A 30/12/2021

VALOR: R\$ 3.800,00

DATA ASSINATURA: 30/11/2021

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA: TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP

MODALIDADE: CONVITE Nº 22/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUI OBJETOS DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO: a) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; b) APLICAÇÃO DE REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 6,95%, FICANDO ABAIXO DO IPCA.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 57 "CAPUT", INCISO II, E 65, § 8º, TODOS DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES E CLAUSULA VI, ITEM 6.1 E ITEM 6.3 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

VIGÊNCIA: 02/01/2022 A 01/01/2023

VALOR: R\$ 46.200,00

DATA ASSINATURA: 01/12/2021

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUI OBJETOS DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO: a) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE CONTROLE QUÍMICO, COMBATE, GESTÃO DE PRAGAS URBANAS, POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; b) APLICAÇÃO DE REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 4,96% ACORDADO ENTRE AS PARTES.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 57 "CAPUT", INCISO II, E 65, § 8º, TODOS DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES E CLAUSULAS V, ITEM 5.4 E VI E ITEM 6.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

VIGÊNCIA: 10/01/2022 A 09/01/2023

VALOR: R\$ 1.426.106,88

DATA ASSINATURA: 14/12/2021

**Secretaria Municipal de Promoção e
Desenvolvimento Social**

Lei Municipal nº 3859, de 16 de janeiro de 1996

Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Praça Gaspar Ricardo, 73 – Itu/SP CEP: 13301-009
Fone: 4013-0202 – Fax: 11-40220625
E-mail: cmas.itu@hotmail.com

Resolução CMAS Nº. 02 de 10 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reestruturado pela Lei Municipal 11.327 de 07 de abril de 2011, e de acordo com a Resolução CNAS nº 14/2014, em reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 10 de março de 2021 e aprovado na ata 309, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Cancelar a Inscrição nº 002 da Casa de Passagem Albergue Noturno de Itu - CNPJ: 50.234.780/0001-02, Rua Maestro José Vitório, nº 70, neste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 11 de março de 2021.


Adriana Renata Conti
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2019-2021



Lei Municipal nº 3859, de 16 de janeiro de 1998

Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Praça Gaspar Ricardo, 73 - Itu/SP CEP: 13301-000
Fone: 4013-0202 - Fax: 11-40220625
E-mail: cmas.itu@hotmail.com

Resolução CMAS Nº. 03 de 24 de abril de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reestruturado pela Lei Municipal 11.327 de 07 de abril de 2011, em reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 24 de abril de 2021 e aprovado na ata 310, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Aprovar a Reabertura do PMAS para a exclusão do Albergue Noturno de Itu CNPJ: 50.234.780/0001-02 da Rede de Proteção Indireta, e o Remanejamento do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social previsto para o Albergue Noturno de Itu CNPJ: 50.234.780/0001-02 no Exercício 2021, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Centro Pop.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 22 de abril de 2021.


Adriana Renata Conti
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2019-2021



Lei Municipal nº 3859, de 16 de janeiro de 1996

Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Praça Gaspar Ricardo, 73 – Itu/SP CEP: 13301-009
Fone: 4013-0202 – Fax: 11-40220625
E-mail: cmas.itu@hotmail.com

Resolução CMAS Nº. 04 de 31 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reestruturado pela Lei Municipal 11.327 de 07 de abril de 2011, em reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 31 de maio de 2021 e aprovado na ata 312, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação nº 352390920210002, Função Programática: nº 08.244.5031219.G0035 – Emenda Parlamentar nº 202137300005 no valor de R\$ 50.000,00 sendo R\$ 25.000,00 para Entidade Social Casa de Emaús CNPJ: 03.609.075./0001-62 e R\$ 25.000,00 para o Centro de apoio e Valorização à Infância – CAVI – CNPJ: 05.284.044/0001-04.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 31 de maio de 2021.


Adriana Renata Conti
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2019-2021



Lei Municipal nº 3859, de 16 de janeiro de 1996

Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Praça Gaspar Ricardo, 73 – Itu/SP CEP: 13301-009
Fone: 4013-0202 – Fax: 11-40220625
E-mail: cmas.itu@hotmail.com

Resolução CMAS Nº. 05 de 31 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reestruturado pela Lei Municipal 11.327 de 07 de abril de 2011, em reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 31 de maio de 2021 e aprovado na ata 312, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Nº352390920210001, Função Programática: 08.244.5031.219.G.0035 – Emenda Parlamentar nº 202137300004 no valor de R\$ 50.000,00 para Associação da Vila de São Vicente de Paulo - CNPJ: 45.466.174/0001-82.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 31 de maio de 2021.

Adriana Renata Conti
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2019-2021



Lei Municipal nº 3859, de 16 de janeiro de 1996

Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Praça Gaspar Ricardo, 73- Itu/SP CEP: 13301-009
Fone: 4013-0202 – Fax: 11-40220625
E-mail: cmas.itu@hotmail.com

Resolução CMAS Nº. 06 de 31 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reestruturado pela Lei Municipal 11.327 de 07 de abril de 2011, em reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 31 de maio de 2021 e aprovado na ata 312, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Aprovar a alteração do Plano de Aplicação de Recursos do Programa Primeira Infância (saldo do exercício 2020 e previsão para 2021) exercício 2021, para a utilização de R\$ 12.520,00 para a aquisição de material permanente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 31 de maio de 2021.


Adriana Renata Conti
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2019-2021



Lei Municipal nº 3859, de 16 de janeiro de 1996

Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Praça Gaspar Ricardo, 73 – Itu/SP CEP: 13301-009
Fone: 4013-0202 – Fax: 11-40220625
E-mail: cmas.itu@hotmail.com

Resolução CMAS Nº. 07 de 31 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reestruturado pela Lei Municipal 11.327 de 07 de abril de 2011, em reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 31 de maio de 2021 e aprovado na ata 312, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Aprovar a alteração do Plano de Aplicação de Recursos (saldo do exercício 2020 e previsão para 2021) exercício 2021, Programa COVID Acolhimento para a utilização de R\$ 61.291,44 para o pagamento de aluguel do Centro POP e 22.815,84 para o aluguel do Acolhimento Provisório.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 31 de maio de 2021.

Adriana Renata Conti
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2019-2021

Resolução Nº. 02 de 13 de março de 2020



Lei Municipal nº 3859, de 16 de janeiro de 1996

Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Praça Gaspar Ricardo, 73 – Itu/SP CEP: 13301-009
Fone: 4013-0202 – Fax: 11-40220625
E-mail: cmas.itu@hotmail.com

Resolução CMAS Nº. 09 de 14 de julho de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reestruturado pela Lei Municipal 11.327 de 07 de abril de 2011, considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, a Resolução CMAS 04 de 13 de dezembro de 2010, a Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2009 e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH – SUAS, em reunião Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2021 registrada e aprovada na ata 314, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Cancelar a Inscrição nº 011 da Entidade Social Casa de Emaús - CNPJ: 03.609.075/0001-62, localizada na Rua Paina do Campo, S/B lote 14, Quadra 02, Chácaras Reunidas Ipê neste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 14 de julho de 2021.


Adriana Renata Conti
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2019-2021



Lei Municipal nº 3859, de 16 de janeiro de 1996

Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Praça Gaspar Ricardo, 73 – Itu SP CEP: 13301-009
Fone: 4013-0202 – Fax: 11-40220625
E-mail: emasitu@hotmail.com

Resolução CMAS Nº. 11 de 06 de agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reestruturado pela Lei Municipal 11.327 de 07 de abril de 2011, em reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2021, registrada e aprovada na ata 315, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais para o exercício – 2021 nos seguintes valores: Benefício Eventual – Auxílio Natalidade no valor de R\$ 18.000,00 e Benefício Eventual - Auxílio Funeral no valor de R\$ 43.623,61, totalizando o valor de R\$ 61.623,61.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 06 de agosto de 2021.

Adriana Renata Conti
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2019-2021



Lei Municipal nº 2859, de 16 de janeiro de 1996

Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Praça Gaspar Ricardo, 73 – Itu/SP CEP: 13301-009
Fone: 4013-0202 – Fax: 11-40220625
E-mail: cmas.itu@hotmail.com

Resolução CMAS Nº. 14 de 13 de outubro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reestruturado pela Lei Municipal 11.327 de 07 de abril de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021, registrada e aprovada na ata de Nº 317, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas de todos os Recursos utilizados do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS referente ao exercício 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 13 de outubro de 2021.

Patrícia Gomes da Silva
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2019-2021



Lei Municipal nº 3658, de 16 de janeiro de 1996

Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Praça Gaspar Ricardo, 73 – Itu/SP CEP: 13301-009
Fone: 4013-0202 – Fax: 11-40220625
E-mail: cmas.itu@hotmail.com

Resolução CMAS Nº. 15 de 13 de outubro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reestruturado pela Lei Municipal 11.327 de 07 de abril de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021, registrada e aprovada na ata de Nº 317, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Aprovar a Reabertura do PMAS 2018-2021 para o remanejamento do Recurso previsto para a Entidade Social Casa de Emaús no exercício de 2021, no valor de R\$ 28.442,93 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), para a Casa Lar “CEACA I”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 13 de outubro de 2021.

Patrícia Gomes da Silva
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2019-2021



Lei Municipal nº 3859, de 16 de janeiro de 1996

Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Praça Gaspar Ricardo, 73 – Itu SP CEP: 13301-009
Fone: 4013-0202 – Fax: 11-40220625
E-mail: cmas.itu@hotmail.com

Resolução CMAS Nº. 16 de 13 de outubro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reestruturado pela Lei Municipal 11.327 de 07 de abril de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021, registrada e aprovada na ata de Nº 317, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Aprovar o Aceite do Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais, valor pactuado conforme deliberação 029/2021 do CONSEAS/SP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 13 de outubro de 2021.

Patrícia Gomes da Silva
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2019-2021



Lei Municipal nº 3859, de 16 de janeiro de 1996

Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Praça Gaspar Ricardo, 73 - Itu/SP CEP: 13301-009
Fone: 4013-0202 - Fax: 11-40220625
E-mail: cmas.itu@hotmail.com

Resolução CMAS Nº. 17 de 13 de outubro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reestruturado pela Lei Municipal 11.327 de 07 de abril de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021, registrada e aprovada na ata de Nº 317, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Resolve:

Art. 1º Deferir a Manutenção da Inscrição das Entidades abaixo mencionadas:

Irmandade Nossa Senhora da Candelária
CNPJ: 50.234.517/0001-13

Centro Promocional Madre Teodora
CNPJ: 50.228.097/00311

Associação dos Amigos dos Autistas
CNPJ: 67.357.178/0001-65

Centro de Apoio e Valorização à Infância
CNPJ: 50.234.780/0001-02

Associação Lar Escola Santo Inácio
CNPJ: 50.234.624/0001-41

Centro de Integração Empresa- Escola
CNPJ: 61.600.839/0001-55

2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 13 de outubro de 2021.

Patrícia Gomes da Silva
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2019-2021



Lei Municipal nº 2859, de 16 de janeiro de 1996

Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Praça Gaspar Ricardo, 73 – Ituí/SP CEP: 13301-009
Fone: 4013-0202 – Fax: 11-40220625
E-mail: cmas.itui@hotmail.com

Resolução CMAS Nº. 18 de 10 de novembro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reestruturado pela Lei Municipal 11.327 de 07 de abril de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2021, registrada e aprovada na ata de Nº 318, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Resolve:

Art. 1º Deferir a Manutenção da Inscrição das Entidades abaixo mencionadas:

Associação da Vila de São Vicente de Paulo
CNPJ: 45.466174/0001-82

Centro de Apoio à Infância
CNPJ: 57.048.571/0001-13

Associação Ituana de Assistência aos Deficientes visuais “Escola de Cegos Santa Luzia”
CNPJ: 50.810.993/0001-35

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituí
CNPJ: 50.234.509/0001/77

2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituí, 10 de novembro de 2021.

Maristela Barletta França
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2021-2023

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Itu (ITUPREV)**“PORTARIA Nº 0124 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021”**

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, e o Sr. EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Gestor de Benefícios em Exercício deste Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de abril de 2016, e:

CONSIDERANDO que a Lei 1810 de 04 de abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) JOSE VINICIUS CLAUSS, é titular do cargo efetivo de BIOQUÍMICO I na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu desde 18 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0517/2021, instruído com documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) JOSE VINICIUS CLAUSS cumpriu todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, exigidos pelo Art. 3º da E.C. nº 47/2005;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) segurado (a) JOSE VINICIUS CLAUSS, o benefício nº 01.0517.2021.0090, de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, no valor de R\$ 4.259,42 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos);

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos vigentes a partir de 01 de dezembro de 2021.

III – O valor da aposentadoria será reajustado pela paridade com a remuneração com os servidores ativos, conforme E.C 47/2005.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

Aos 01 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo

Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, aos 01 de dezembro de 2021.

Julia Girardi Baldi

Chefe de Gabinete

“PORTARIA Nº 0128 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021”

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, e o Sr. NELSON ALVES DE GODOY NETO, Gestor de Benefícios deste Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de abril de 2016, e:

CONSIDERANDO que a Lei 1810 de 04 de abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) JUSSARA JURACYR ADEMOLA, é titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu desde 16 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0522/2021, instruído com documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) JUSSARA JURACYR ADEMOLA cumpriu todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, exigidos pelo Art. 3º da E.C. nº 47/2005;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) segurado (a) JUSSARA JURACYR ADEMOLA, o benefício nº 01.0522.2021.0093, de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, no valor de R\$ 2.579,87 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos);

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos vigentes a partir de 17 de dezembro de 2021.

III – O valor da aposentadoria será reajustado pela paridade com a remuneração com os servidores ativos, conforme E.C 47/2005.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

Aos 17 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo

Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, aos 17 de

dezembro de 2021.

Julia Girardi Baldi

Chefe de Gabinete

“PORTARIA Nº 0129 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021”

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, e o Sr. NELSON ALVES DE GODOY NETO, Gestor de Benefícios deste Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de abril de 2016, e:

CONSIDERANDO que a Lei 1810 de 04 de abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) EDNA APARECIDA REIS OLIVEIRA, é titular do cargo efetivo de GCMI 1ª CLASSE na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu desde 06 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0531/2021, instruído com documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) EDNA APARECIDA REIS OLIVEIRA cumpriu todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, exigidos pelo Art. 3º da E.C. nº 47/2005;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) segurado (a) EDNA APARECIDA REIS OLIVEIRA, o benefício nº 01.0531.2021.92, de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, no valor de R\$ 5.920,85 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos vigentes a partir de 17 de dezembro de 2021.

III – O valor da aposentadoria será reajustado pela paridade com a remuneração com os servidores ativos, conforme E.C 47/2005.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

Aos 17 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo

Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, aos 17 de

dezembro de 2021.

Julia Girardi Baldi

Chefe de Gabinete

“PORTARIA Nº 0130 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021”

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, e o Sr. NELSON ALVES DE GODOY NETO, Gestor de Benefícios deste Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de abril de 2016, e;

CONSIDERANDO que a Lei 1810 de 04 de abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) JOSE RODRIGUES BATISTA, é titular do cargo efetivo de ART. I - CALCETEIRO na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, desde 14 de junho de 1995;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0576/2021, instruído com documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal e cumprido todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária por Idade exigida pelo Art. 47 da LM nº 1.810/2016 e com o inciso III do § 1º, alínea “b” do artigo 40 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) segurado (a) JOSE RODRIGUES BATISTA, o benefício nº 02.0576.2021.0094 de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais);

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de dezembro de 2021.

III – O valor da aposentadoria será reajustado de acordo com os índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o artigo 109 da LM Nº 1.810/20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

Aos 17 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo

Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, aos 17 de dezembro de 2021.

Julia Girardi Baldi

Chefe de Gabinete

Companhia Ituana de Saneamento**PORTARIA Nº 056, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, Diretor Superintendente da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.867 de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações:

CONSIDERANDO que a servidora municipal, Sra. GABRIELA ALEXANDRE BARBOSA ZUCCOLIN é titular do cargo efetivo de Agente Administrativo da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, registro funcional nº 168;

CONSIDERANDO que o Artigo 117 da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, disciplina que será concedido a Servidora Gestante, mediante comprovação dessa condição por atestado médico, licença remunerada de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que dispõe sobre a transferência do RPPS para o Ente Federativo, a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário maternidade, salário-família e auxílio-reclusão; e

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento Administrativo nº 1246/1/2021, instruído com os documentos pessoais, com informações do Setor de Recursos Humanos da Companhia Ituana de Saneamento – CIS.

RESOLVE:

I – CONCEDER, a servidora GABRIELA ALEXANDRE BARBOSA ZUCCOLIN, a Licença para Repouso da Servidora Gestante, com recebimento do Benefício nº 02/2021 - SALÁRIO MATERNIDADE, tendo como referência o valor de 1.475,40 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente à totalidade da última base de contribuição da servidora, sendo devido o desconto da contribuição previdenciária e do IRPF, conforme legislação.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de dezembro de 2021, tendo seus efeitos retroativos 15 de dezembro de 2021, devendo ser registrada no livro competente e afixada no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itu, 21 de dezembro de 2021.

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS,

DIRETOR SUPERINTENDENTE – CIS

PORTARIA Nº 057, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, Diretor Superintendente da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.867 de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações:

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) municipal RAFAEL COSTA VAZ é titular do cargo efetivo de Tecnólogo em Gestão Ambiental da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, registro funcional nº 144;

CONSIDERANDO que o Artigo 56 da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010 quando o servidor necessitar de mais de 15 (quinze) dias consecutivos de repouso, por motivo de doença, ser-lhe-á concedida licença para tratamento de saúde, nos termos previstos no artigo 107-A, deste Estatuto, ou licença para concessão de auxílio-doença, se vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO que o Artigo 104 da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, a licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor titular de cargo de provimento efetivo, a pedido ou de ofício, em processo administrativo regular quando por período superior a 15 (quinze) dias, instruído com atestado do médico assistente do servidor que indique o diagnóstico, o CID (Classificação Internacional de Doenças) e a necessidade de repouso do servidor ou a incapacidade para o exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o Artigo 104 da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010 Parágrafo 12 a licença para tratamento de saúde será concedida mediante despacho no processo respectivo ou através de portaria, pelo Secretário Municipal de Administração, ou pelo dirigente da entidade da Administração indireta.

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 1061/1/2021, encontra-se instruído com atestado médico, resultado da Perícia Médica, bem como da juntada da cópia da Ficha Funcional e demais documentos pessoais;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a transferência do RPPS para o Ente Federativo, a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário maternidade, salário-família e auxílio-reclusão; e

CONSIDERANDO que o Artigo 107-B da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, auxílio doença consiste em renda mensal, paga pelo órgão ou entidade ao qual está vinculado o servidor, correspondente à totalidade do último padrão de vencimento do servidor, acrescida das vantagens incorporadas definitivamente ao patrimônio jurídico do

servidor e da média aritmética simples das vantagens pecuniárias sujeitas à contribuição nos últimos 12 (doze) meses, excluindo-se o décimo terceiro salário e outras parcelas que sejam percebidas uma única vez por ano.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao (a) servidor (a) RAFAEL COSTA VAZ, a Licença para Tratamento de Saúde, por 60 (sessenta) dias, com recebimento do Benefício nº 016/2021 de Auxílio Doença, tendo como referência o valor de 2.610,47 (Dois mil, seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos), correspondente à totalidade da última base de contribuição do (a) servidor (a), sendo devido o desconto da contribuição previdenciária e do IRPF, conforme legislação.

II- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, tendo seus efeitos retroativos a 04 de novembro de 2021, devendo ser registrada no livro competente e afixada no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itu, 21 de dezembro 2021.

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

DIRETOR SUPERINTENDENTE – CIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 61/2018

TERMO ADITIVO Nº 03 “RENOVAÇÃO”

CONTRATANTE: COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS.

CONTRATADA: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 MESES – RENOVAÇÃO.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, CONFIGURAÇÃO, ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, MONITORAMENTO, TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES, SISTEMA ESTE DEDICADO PARA ESTA AUTARQUIA CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO JURÍDICO: INCISO II DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM CONFORMIDADE COM A CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

ASSINATURA: 17/12//2021

VIGÊNCIA: 19/12/2021 À 18/12/2022

VALOR: R\$ 353.624,16

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

DIRETOR SUPERINTENDENTE – CIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 62/2018

TERMO ADITIVO Nº 03 “RENOVAÇÃO”

CONTRATANTE: COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS.

CONTRATADA: ENAGRO AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 MESES – RENOVAÇÃO.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CIS – COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO NA CIDADE DE ITU/SP

FUNDAMENTO JURÍDICO: INCISO II DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM CONFORMIDADE COM A CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

ASSINATURA: 17/12//2021

VIGÊNCIA: 19/12/2021 À 18/12/2022

VALOR: R\$ 437.954,67

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

DIRETOR SUPERINTENDENTE – CIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 23/2021

TERMO ADITIVO Nº 04 “ACRÉSCIMO”

CONTRATANTE: COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS

CONTRATADA: GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE MAIS 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), TANQUES DE COMBUSTÍVEL E BANDEJAS DE CONTENÇÃO, PARA APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ITU – SP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

FUNDAMENTO JURÍDICO: ALÍNEA “B” DO INCISO I DO ART. 65 E PARÁGRAFO 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ITEM 1.3 DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

ASSINATURA: 17/12/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2022 A 27/03/2022

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

DIRETOR SUPERINTENDENTE – CIS

.....

**COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO CIS**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Exercício: 2021

4rtecnologia

EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MOVIMENTO EM: 17/12/2021

Página: 1/1

Ata Nº: 71/2021**Vigência:** 08/12/2022**Modalidade:** Pregão Presencial**Sequência:** 70 de 2021**Nº Processo:** 1000/2021**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEDRAS PORTUGUESA E PEDRA MIRACEMA.

Nº Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Detentora da Ata
1	PEDRA PORTUGUESA AMARELA	M2	77,5000	BACHIN CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS LTDA ME
2	PEDRA PORTUGUESA BRANCA	M2	77,5000	BACHIN CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS LTDA ME
3	PEDRA PORTUGUESA PRETA	M2	72,5000	BACHIN CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS LTDA ME
4	PEDRA PORTUGUESA VERMELHA	M2	72,5000	BACHIN CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS LTDA ME

ITU, 17 de Dezembro de 2021.

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS

ADMISSÕES DEZEMBRO/2021

CARGO	POSSE	NOMES	CPF.	RG.	CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ATENDENTE A CLIENTES	01/12/2021	CAMILA PONCIANO	405.345.368-24	47.673.566-X	CP 002/2021	9º CLASS.
TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE TRATAMENTO	06/12/2021	FERNANDA APARECIDA NOGUEIRA PEIXOTO	329.923.698-96	45.108.825-6	CP 001/2021	41º CLASS.
CONTADORA	15/12/2021	SÍLVIA LÚCIA ZANETTI FRANCHI	144.867.518-92	20.422.667-3	CP 002/2019	3º CLASS.

EXONERAÇÕES DEZEMBRO/2021

CARGO	EXONERAÇÃO	NOMES	CPF.	RG.	CONCURSO
TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE TRATAMENTO	03/12/2021	JULIO HENRIQUE LOPES OLIVEIRA PINTO	368.371.978-86	45.036.416-1	CP 002/2017
ATENDENTE A CLIENTES	13/12/2021	CAMILA PONCIANO	405.345.368-24	47.673.566-X	CP 002/2021
TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE TRATAMENTO	14/12/2021	MARK MATHEUS YURI LEE FARIAS	362.907.368-92	42.409.438-1	CP 001/2021

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
DIRETOR SUPERINTENDENTE
COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS